



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 231/94 DE 24 DE JUNHO DE 1.994

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar um veículo da frota municipal de marca VW, modelo Gol 1.000, Placa HQH2405, Chassi 9BWZZZ30ZPT103512, ano de fabricação 1.993, modelo 1.993, através de Licitação, modalidade Leilão Público, a ser aberta especialmente para essa finalidade.

Parágrafo único: O preço mínimo será definido através de prévia avaliação.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JUNHO DE 1.994.


Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.


José Roberto Martins
Sec. Geral de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 014/94 DE 17 DE JUNHO DE 1.994

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar um veículo da frota municipal de marca VW, modelo Gol 1.000, Placa HQH2405, Chassi 9BWZZZ30ZPT103512, ano de fabricação 1.993, modelo 1.993, através de Licitação, modalidade Leilão Público, a ser aberta especialmente para essa finalidade. Parágrafo único: O preço mínimo será definido através de prévia avaliação.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JUNHO DE 1.994.

Divino Carlos do Nascimento
Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI No. 014/94 DE 17.06.94

SENHOR PRESIDENTE,

NOBRES VEREADORES:

O projeto de lei em tela visa buscar autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa alienar o veículo, objeto do presente Projeto de Lei, visando adquirir uma caminhonete. Veículo este mais compatível com as necessidades do município, bem como com as condições de nossas estradas.

A referida alienação será realizada de acordo com a Lei nº 9.666/93, abrindo licitação, modalidade leilão público, para esta finalidade.

Acreditamos na aprovação do Projeto de Lei, tendo em vista que a substituição ora proposta será bastante proveitosa para o município.

Atenciosamente,


Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 21 de Junho de 1994.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº014/94.

DE: 21/06/94.

DO:

PROJETO DE LEI Nº014/94.

DE:17/06/94.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente Aprovou o Projeto de Lei nº014/94, o qual "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEICULO DA FROTA MUNICIPAL", e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei;

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar um veículo da frota municipal de marca VW, Modelo Gol 1.000, Placa HQH2405, Classi 9BWZZ30ZPT103512, / ano de fabricação 1.993, modelo 1.993, através de Li citação, modalidade Leilão Público, a ser aberta especialmente para essa finalidade.

Parágrafo Único - O preço mínimo será definido através de prévia avaliação.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 (Vinte e um) dias do Mês de Junho de 1.994 (Um Mil Novecentos e Noventa e Quatro)

Continua.....



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Castro

Bernardino Castro
Presidente da Mesa Diretora

fm

Oswaldo Martins Faustino
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº014/C.M.S.R.P./94, ficará afi-
xado na portaria desta Casa Legislativa, para conheci-
mento Público e registrado nas folhas do livro pró-
prio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

OFICIO Nº 368/94

Santa Rita do Pardo (MS), 17 de Junho de 1.994

Senhor Presidente

Vimos através deste, encaminhar à esta Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei nº 014/94 de 17 de Junho de 1.994, que dispõe sobre alienação de veículo da frota municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Divino Carlos do Nascimento
Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

Exco. Sr.
BERNARDINO CASTRO
D.D. Presidente da Câmara Municipal
NOSTRA.

Protocolado
N.º 068/94
Data 20/06/94
Luiz Walter

CÂMARA MUNICIPAL
DE
SANTA RITA DO PARDO - MS.
RECEBIDO
20/06/94
Luiz Walter



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 014/94 DE 17 DE JUNHO DE 1.994

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

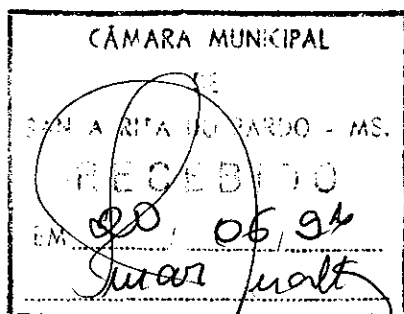
APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar um veículo da frota municipal de marca V9, modelo 101 1.000, Placa L3R2405, Chassi 99UZZZ50ZPT100510, ano de fabricação 1.978, modelo 1.743, alvarás de licencição, modalidade Leilão Público, a ser aberta especialmente para essa finalidade. Parágrafo único: O preço mínimo será definido através de prévia avaliação.

ARTIGO 2º - Fica em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SABENDE DO PREFEITO, 17 DE JUNHO DE 1.994.



Divino Carlos do Nascimento
Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº.014/94 DE 17.06.94

SENHOR PRESIDENTE,

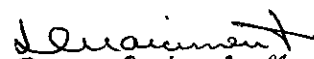
NOBRES VEREADORES:

O projeto de lei em tela visa buscar autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa alterar o valorio, objeto do presente Projeto de Lei, visando adotar um cambichete. Valorio este mais compativel com as necessidades do municipio, bem como com as condições de nossas estradas.

A referida alienação será realizada de acordo com a Lei nº 3.644/73, através de licitação, modalidade leilão público, para esta finalidade.

Acreditamos na aprovação do Projeto de Lei, tendo em vista que a substituição ora proposta será bastante proveitosa para o município.

Atenciosamente,


Divino Carlos de Nascimento
Prefeito Municipal

Lei nº 231/94 de
04.08.94.

**LEI Nº 231/94 DE 04 DE AGOSTO DE 1994
(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL)
TO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar um veículo da frota municipal de marca VW, modelo Gol 1.000, Placa HQH2405. Chassi 9BWZZZ30ZPT103512, ano de fabricação 1.993, modelo 1.993, através de Licitação, modalidade Leilão Pública, a ser aberta especialmente para essa finalidade.

Parágrafo único - O preço mínimo será definido através de prévia avaliação.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 1.994

Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NO JORNAL Amanhecer
NO DIA 02 / 09 / 94 EDIÇÃO
Nº 31 FOLHAS 7